



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.466 /

**“APROVA REGULAMENTOS DE CONCURSOS
RELATIVOS AOS FESTEJOS DO CARNAVAL
2009.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados, em todos os seus termos, os Regulamentos dos Concursos Relativos aos Festejos do Carnaval 2009, para Blocos e Escolas de Samba e para as eleições da Rainha e do Rei Momo, que passam a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 05 DE FEVEREIRO DE 2009.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal


TEREZA CRISTINA LEITE NAVARRO VIEIRA
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Publicado no “Jornal de Poços”, edição nº 3234, de 06 / 02 /2009.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

REGULAMENTO PARA BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA – CARNAVAL 2009

1 – Este Regulamento contém as normas e regras que as Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos filiados a Associação das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Poços de Caldas – AESB deverão cumprir dentro e fora do desfile.

DA ORDEM E SORTEIO DO DESFILE

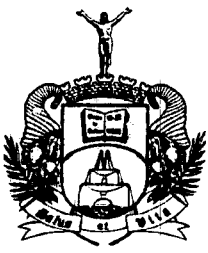
2 – As Escolas de Samba e Blocos Caricatos desfilarão de acordo com o sorteio realizado pela AESB no Palace Casino, sendo que os desfiles ocorrerão em local determinado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SMTC.

2.1 – Os Desfiles terão início às 18:00 h, com a apresentação do Rei Momo e sua Comitiva.

DA CONCENTRAÇÃO E DO DESFILE

3 – Cada Agremiação deverá estar concentrada nas imediações da Prefeitura Municipal em local a ser determinado pela AESB e pela SMTC, de acordo com a ordem da sua entrada na pista de desfile, obedecendo o seguinte cronograma:

ORDEM	HORA DA CONCENTRAÇÃO	AGREMIÇÃO
DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2009 - SÁBADO		
GRUPO B		
1º	19:00	Acadêmicos de Santa Rita
2º	19:40	Acadêmicos de Vila Rica
3º	20:20	Vivaldinos da Vivaldi
GRUPO A		
4º	21:00	Pererê do Amanhã
5º	21:50	Amigos do Casca
6º	22:40	Blocapo
DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2009 – DOMINGO		
CARICATOS		
1º	19:00	Congo de ouro
2º	19:25	Chico Rei Clube
3º	19:50	To que to atoa



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

4º	20:15	Em cima da hora
ESPECIAL		
5º	20:40	Sol da Manhã
6º	21:40	Saci-Pô
7º	22:40	Unidos da Baixada

3.1 – O não cumprimento deste dispositivo penalizará a Agremiação infratora conforme o disposto no item 11.2.

4 – A Agremiação avançará para o ponto de partida (linha identificada pelo dístico "INÍCIO") tão logo o último elemento da Agremiação que a precedeu ultrapassar a metade da pista de desfile (linha identificada pelo dístico "MEIO").

5 – No que concerne ao tempo de desfile, as Agremiações terão os seguintes limites:

GRUPO	TEMPO DE DESFILE EM MINUTOS	
	MÍNIMO	MÁXIMO
CARICATO	16	20
B	28	35
A	36	45
ESPECIAL	44	55

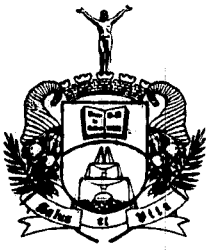
5.1 – Perderá 10 (dez) pontos na contagem final, a Agremiação que ultrapassar o tempo máximo fixado ou não cumprir ao menos o tempo mínimo imposto por este Regulamento.

5.2 – Imediatamente após ter encerrado seu tempo, a Agremiação que ainda estiver desfilando na pista de desfile passará a perder, além dos 10 pontos, dois pontos por minuto excedente completo, sendo que entre o 15º e 59º segundo deste minuto, a Agremiação perderá um ponto.

5.3 – Terá transposto a Pista de Desfile a Agremiação cujo último elemento constitutivo ultrapassar a linha identificada pelo dístico "FINAL".

6 – A cronometragem oficial ficará a cargo da Comissão de Cronometragem, composta por 02 (dois) representantes da AESB, que disporá de cronômetro para realizar a medição.

6.1 – A AESB terá a incumbência de conferir os quesitos onde houver obrigatoriedade de cumprimento de quantidades mínimas e limites dos elementos constitutivos das Agremiações., sendo que a Planilha de Aferição das Obrigatoriedades deverá ser encaminhada aos funcionários da SMTTC imediatamente após o término do Desfile, para que seja colocada dentro



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

das urnas, juntamente com as notas atribuídas pelos julgadores e com a Planilha de Cronometragem.

6.2 – O tempo de desfile de cada Agremiação, a que se refere o item 5 deste Regulamento, será aquele compreendido entre o disparo do cronômetro (instante a partir do qual a Agremiação estará autorizada a cruzar a linha identificada pelo dístico “INÍCIO”) e a passagem do último elemento constitutivo da Agremiação pela linha identificada com o dístico “FINAL” (momento em que o cronômetro será travado).

6.3 – O comprimento da pista de desfile será de 230 m.

6.4 – O cronômetro manual da Comissão de Cronometragem será disparado e travado simultaneamente ao cronômetro luminoso que será instalado na pista de desfile.

7 – Os cronômetros serão disparados, autorizando o início do desfile da Agremiação, após 05 (cinco) minutos da saída da Agremiação que a antecedeu, sendo, a partir deste instante, que o tempo de desfile começará a ser computado.

7.1 – A Planilha de Cronometragem deverá ser assinada por membro pré-designado pela Agremiação ao final da sua apresentação, ou por componentes da Comissão de Cronometragem, em caso de haver recusa por parte do integrante responsável pela Agremiação.

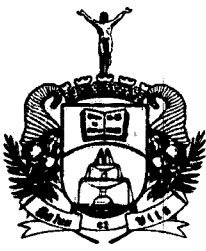
7.2 – A cronometragem oficial estará automaticamente aberta, para cada agremiação, independente de assinatura do responsável pela Agremiação na Planilha de Cronometragem;

DOS GRUPOS E INSCRIÇÕES

8 – As Escolas de Samba filiadas a AESB comporão três diferentes grupos: “Especial”, “A” e “B”, e intercalar-se-ão entre si, a cada ano, dependendo de sua classificação no ano anterior, sendo obrigatório o acesso e descenso para as campeãs e últimas colocadas.

8.1 – Para efeito de acesso e descenso, se houver empate numérico, o critério para desempate será o de se acrescentar à soma dos pontos finais, aqueles excluídos conforme item 19.1, sub item “b)”. Caso persista o empate, far-se-á sorteio na hora da apuração.

9 – Os Grupos “A” e “Especial” serão compostos por três Escolas de Samba cada um, obedecendo às normas determinadas pela AESB para a permanência nos mesmos, sendo que o grupo B poderá ter até seis escolas de samba, sendo ainda que apenas as que se enquadrarem até o terceiro lugar receberão verba.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

10 – As Escolas poderão se licenciar por apenas um ano devendo voltar no próximo ano no grupo imediatamente inferior, sempre com 50% (cinquenta por cento) da verba destinada às demais agremiações deste grupo.

10.1 – Caso a Agremiação passe dois anos sem desfilar, independente da licença pedida e concedida, estará automaticamente desfilada, podendo, entretanto, retornar posteriormente, desfilando por dois anos sem subvenção, para então no terceiro ano ter direito a 50% (cinquenta por cento) da verba da categoria onde estiver participando.

10.2 – As novas agremiações que forem aceitas em assembléia também estarão sujeitas a este mesmo critério.

10.3 – Considera-se licença o pedido feito por escrito à assembléia da AESB, se aceito pela Associação. O silêncio da agremiação às chamadas ou obrigações, conforme votação em assembléia, propiciará a desfiliação incontinentem da associada, que poderá retornar obedecendo às determinações da entidade transcritas neste e nos itens 10, 10.1 e 10.2.

11 – As agremiações se obrigam a se inscrever na AESB para o Desfile do Carnaval de 2009, cumprindo com o disposto neste Regulamento, até às 17h00 do dia 12 de fevereiro de 2009, apresentando:

- a) Nome da Agremiação, impresso em papel A4;
- b) Tema do Desfile, impresso em papel A4;
- c) Enredo da Agremiação, impresso em papel A4;
- d) Ordem do Desfile, com descrição, na seqüência de desfile, das alas assim como a dos carros alegóricos já interpostos às alas de desfile, impressa em papel A4;
- e) Descrição dos Destaques, também pela ordem do desfile, impressa em papel A4;
- f) Desenho colorido das fantasias das alas na seqüência do desfile em papel A4 ou foto colorida impressa no mesmo formato de papel, o mesmo se aplicando às roupas com cunho comercial;
- g) Letra do Samba-Enredo, impressa em papel A4;
- h) Assinatura de dois responsáveis em formulário fornecido pela AESB.

11.1 – Para fins de preservação da memória do Carnaval de Poços de Caldas, além destes itens impressos, a Agremiação poderá, também, entregá-los em meio eletrônico (disquetes ou CD), sendo que os arquivos de texto deverão ser em MS Word e as imagens em formato “jpg”.

11.2 – O não cumprimento do prazo e das obrigatoriedades dispostas nos itens 11 e 11.1 e/ou no item 3.1, implicará em multa de quatro salários mínimos a favor da AESB, a ser descontada da premiação ou de futuras subvenções, na sua totalidade, em caso da penalizada não ter direito a prêmio em dinheiro, ou da diferença complementar se a premiação auferida for menor que a multa estipulada.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DA COMPOSIÇÃO DAS AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS

12 – Cada Agremiação deverá contar com o seguinte número mínimo de componentes:

GRUPO	COMPONENTES
CARICATO	70
B	150
A	180
ESPECIAL	360

13 – Cada Escola de Samba fica obrigada a apresentar:

- Identificação;
- Samba Enredo;
- Bateria;
- Carros Alegóricos:

GRUPO	QUANTIDADE MÍNIMA
B	02
A	03
ESPECIAL	05

- Mestre Sala e Porta Bandeira;
- Ala das Baianas:

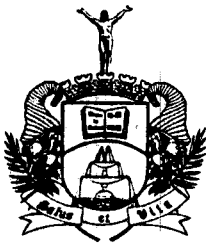
GRUPO	QUANTIDADE MÍNIMA DE COMPONENTES
B	08
A	10
ESPECIAL	15

- Comissão de Frente, que não é obrigada a cantar o samba enredo durante o Desfile:

GRUPO	QUANTIDADE MÍNIMA DE COMPONENTES
B	06
A	08
ESPECIAL	10

- Destaques:

GRUPO	QUANTIDADE MÍNIMA
B	02



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

A	03
ESPECIAL	05

14 – Cada Bloco Caricato deverá se apresentar devidamente fantasiado, de acordo com o tema apresentado.

DAS OBRIGAÇÕES

15 – Fica Expressamente proibido às Escolas de Samba:

- a) Apresentar enredo que tenha cunho comercial podendo, entretanto, os empurradores de carro alegórico, os apoios de destaque e o pessoal responsável pela Harmonia, vestir camisetas de cunho comercial entretanto, todos devem estar igualmente vestidos, com suas roupas definidas e registradas conforme dispõe o item 11, sub item “f” deste Regulamento;
- b) Depreciar qualquer entidade religiosa, militar e política;
- c) Incluir no conjunto componentes não descritos no enredo;
- d) Apresentar música ou peça literária plagiada;
- e) Deixar carros alegóricos estacionados em vias públicas após o término do desfile devendo estacioná-los em local determinado pela SMTC;
- f) Depreciar as demais escolas com entrevistas diflamatórias (pena de impedimento de desfilar nos próximos dois anos);
- g) Permitir o uso do microfone, da pista de desfile ou do carro de som para acompanhamento de interprete de samba de enredo, por qualquer pessoa, diretora ou não da agremiação, para uso distinto daquele de cantar ou mencionar explicação sobre o enredo e agradecimentos, o que, incidirá na perda de todos os pontos obtidos ou a obter, assim como a premiação porventura ganha ou a ganhar, e sobretudo na perda de 50% da subvenção do próximo ano, sobretudo se tal fato originar possibilidade de discórdia, agressão ou qualquer outra atividade distinta da proposição da festa.

16 – Além das penalidades já elencadas, as Agremiações estarão sujeitas à perda de 10 (dez) pontos na contagem final para cada uma das seguintes infrações:

- a) Inclusão de componentes não fantasiados na formação de sua escola conforme enredo;
- b) Não cumprir os limites de tempo fixados para o Desfile Oficial, conforme disposto no item 5.1;
- c) Tumultuar e agredir moral e fisicamente os jurados, funcionários da AESB e da SMTC, Comissão Organizadora do Carnaval, diretoria da AESB ou demais filiadas carnavalescas, em todos os eventos carnavalescos, sendo que neste caso, o julgamento interno a ser realizado pelos membros votantes da AESB poderá ser feito posteriormente;
- d) Comissão de Frente com número inferior ao exigido pelo Regulamento;
- e) Ala das Baianas com número inferior ao exigido pelo Regulamento;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- f) Carros alegóricos com número inferior ao exigido pelo Regulamento;
- g) Destaques em número inferior ao exigido pelo Regulamento.

16.1 – A Agremiação que for penalizada em decorrência do disposto no item 15 , sub item “e)”, também perderá 50% (cinquenta por cento) da subvenção do ano seguinte.

DA COMISSÃO JULGADORA

17 – Os membros da Comissão Julgadora serão indicados por unanimidade pelos dirigentes das agremiações em reunião para tal fim, e a cada novo ano, partir-se-á da planilha de julgadores do ano anterior de onde cada entidade poderá vetar, injustificadamente, até no máximo dois daqueles jurados, que serão substituídos pelos aprovados no rol de suplentes, em ata própria e estes atribuirão notas para:

- a) Enredo;
- b) Samba de Enredo;
- c) Mestre Sala e Porta Bandeira;
- d) Bateria;
- e) Carro Alegórico;
- f) Fantasias;
- g) Destaques;
- h) Alegorias e Adereços;
- i) Harmonia;
- j) Comissão de Frente;
- k) Ala das Baianas

17.1 – A Comissão Julgadora deverá atribuir notas de 05 a 10 (cinco a dez) por quesito, não se admitindo meio ponto ou fração;

17.2 – Caso a Agremiação deixe de apresentar algum quesito, será atribuída nota 0 (zero) a este quesito, além da punição regulamentar.

17.3 – Se algum julgador deixar de conferir nota a qualquer Agremiação, será considerada pela Comissão Apuradora, a maior nota dada no mesmo quesito, para a mesma Agremiação, pelos demais julgadores.

17.4 – Os julgadores devem se isentar de emoções e paixões, exercendo um distanciamento crítico, como forma de garantir uma avaliação técnica do quesito que está sendo julgado;

17.5 – Os julgadores não deverão levar em conta:

- a) O nome e/ou popularidade das Agremiações;
- b) A reação do público espectador diante das Agremiações.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

17.6 O julgamento deve refletir uma análise técnica com base nas questões inerentes a cada quesito, levando-se em conta, única e exclusivamente o real desempenho e a qualidade do que foi apresentado, sendo fundamental que cada julgador atenda-se apenas ao(s) quesito(s) para o(s) qual(is) foi incumbido de analisar, sendo, ainda, obrigatório aos julgadores permanecerem em suas respectivas cabines de julgamento durante todo tempo do desfile de cada Agremiação, e quando se deslocarem ao banheiro, não participar de entrevistas, sob pena de anulação de suas notas para todo o grupo.

17.7 - O julgador deve estar a par deste Regulamento e do Manual do Julgador, sendo que qualquer dúvida deverá ser esclarecida junto a AESB e à Comissão Organizadora do Carnaval.

17.8 – Os julgadores deverão justificar as notas inferiores ou iguais a 8 (oito) atribuídas a cada quesito.

17.9 – A AESB determinará comissão própria para aferição do cumprimento das exigências de quantidades mínimas impostas por este Regulamento, devendo registrar os itens verificados em planilha própria, tendo o responsável pela Agremiação a obrigação de assinar juntamente com o Aferidor a Planilha de Aferição.

17.10 – Em caso de recusa do responsável pela Agremiação, o Aferidor fará constar no campo "observações" o ocorrido, para que somente a sua assinatura seja considerada suficiente para fins de apuração.

DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

18 – As impugnações ou recursos promovidos em razão de infringência a este Regulamento serão feitas por escrito pelo Presidente da Agremiação ao presidente da AESB ou em sua ausência ao representante da AESB de plantão até às 10:00 horas da segunda-feira de Carnaval na SMTC, com prescrição após este horário, e serão analisados pela Comissão Apuradora designada pela AESB, com resultado da análise em até trinta dias, quando então, se for o caso, haverá mudança do resultado final.

DA APURAÇÃO

19 – A Comissão Apuradora será formada por 5 (cinco) pessoas, escolhidas pela SMTC e aprovadas pela AESB.

19.1 – À Comissão de Apuração compete:

- a) Abrir as urnas contendo as fichas de notas;
- b) Eliminar, das 06 (seis) notas auferidas para cada quesito, a maior e a menor, para que as 04 (quatro) restantes sejam consideradas para fins de cômputo;
- c) Cumprir o regulamento durante a Apuração;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- d) Em caso de dúvida, reunir-se com a Comissão Organizadora do Carnaval e com a AESB para esclarecimentos;
- e) Lavrar e assinar a ata de apuração;
- f) Julgar impugnações e recursos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20 – Qualquer ocorrência, transtornos, prejuízo ou acidentes ocasionados pela própria Agremiação Carnavalesca será de sua inteira responsabilidade e se houver dano causado por elemento de alguma Agremiação a outra, aquela poderá, a critério de avaliação da AESB, ser eliminada dos próximos dois Carnavais (pena de perda de todos os pontos, assim como do descredenciamento da Agremiação infratora junto a AESB).

21 – As decisões da Comissão Julgadora são irrecorríveis.

22 – As Escolas de Samba dos Grupos “A”, “B”, Especial e Caricatos que não desfilarem completos na terça-feira, desde que classificados para tanto, perderão 50% (cinquenta por cento) da soma total dos prêmios ou 30% (trinta por cento) da subvenção no ano seguinte, caso não tenha direito à premiação, sendo a verificação do cumprimento desta obrigatoriedade de responsabilidade da AESB.

22.1 – A Agremiação que não desfilou no primeiro desfile para o qual foi designado será expulsa da AESB e arcará com as responsabilidades civis e criminais além de ter que devolver a subvenção recebida com os acréscimos pertinentes.

22.2 – A Agremiação que não investir a subvenção na própria estrutura, ficará suspensa por 02 (dois) anos suportando a força deste regulamento no que couber.

22.3 – O Bloco Caricato que não cumprir o disposto no item 5 deste Regulamento, perderá 50% (cinquenta por cento) da subvenção do ano seguinte.

22.4 – As Escolas de Samba que tiverem fantasias premiadas no concurso oficial de fantasias de luxo do município, se obrigam a desfilarem com a roupa e com o desfilante premiado, sob pena de perda de 10 pontos na pontuação final do desfile de rua, assim como da premiação oriunda do concurso de fantasias, passando-a ao concorrente logo a seguir classificado naquele concurso.

23 – Os casos omissos e eventuais dúvidas sobre a interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela AESB e Comissão Apuradora.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DA PREMIAÇÃO

24 – No Carnaval de 2009 será conferida a seguinte premiação para as Agremiações:

Grupo Especial

QUESITO	VALOR (R\$)
1º Lugar Geral	2.001,00
2º Lugar Geral	1.726,00
3º Lugar Geral	1.442,00
Melhor Bateria	444,00
Melhor Fantasia	333,00
Melhor Carro Alegórico	444,00
Melhor Enredo	333,00
Melhores Alegorias e Adereços	306,00
Melhor Harmonia	306,00
Melhor Destaque	444,00
Melhor Mestre Sala e Porta Bandeira	306,00
Melhor Samba Enredo	306,00
Melhor Comissão de Frente	333,00
Melhor Ala das Baianas	333,00

Grupo "A"

QUESITO	VALOR (R\$)
1º Lugar Geral	1.332,00
2º Lugar Geral	1.131,00
3º Lugar Geral	832,00
Melhor Bateria	297,00
Melhor Fantasia	234,00
Melhor Carro Alegórico	279,00
Melhor Enredo	234,00
Melhores Alegorias e Adereços	234,00
Melhor Harmonia	234,00
Melhor Destaque	279,00
Melhor Mestre Sala e Porta Bandeira	234,00
Melhor Samba Enredo	234,00
Melhor Comissão de Frente	234,00
Melhor Ala das Baianas	234,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Grupo "B"

QUESITO	VALOR (R\$)
1º Lugar Geral	700,00

24.1 – Não haverá premiação ou concurso para os Blocos Caricatos;

24.2 – Em caso de empate na apuração de qualquer quesito, a Comissão Apuradora deverá acrescentar à soma dos pontos finais, aqueles excluídos conforme sub item "b)" do item 19.1 deste Regulamento.

24.3 – Persistindo o empate, o prêmio correspondente será dividido equitativamente para cada Agremiação.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DA RAINHA DO CARNAVAL 2009

1. O Concurso para a eleição da Rainha do Carnaval de 2009 será realizado no dia 19 de fevereiro, às 21:00 horas nas dependências do Palace Casino.
2. As candidatas ao título de Rainha do Carnaval de 2009, deverão ser inscritas pela sua agremiação, com retirada das fichas na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, localizada no Pq. José Afonso Junqueira, s/nº no horário de 09:00 às 18:00 horas, e entrega da inscrição até o dia 13 de fevereiro de 2009 às 18:00 horas.
3. As candidatas deverão ser maiores de 15 anos e apresentar no ato da inscrição, feita pela sua agremiação, Identidade e CPF, e, ainda, autorização dos pais e dos demais órgãos competentes se menores de 18 anos.
4. Na escolha da Rainha do Carnaval de 2009, serão julgados os seguintes quesitos:
 - a) Beleza/Estética
 - b) Elegância/Postura
 - c) Evolução/Simpatia
5. A Comissão Julgadora para escolha da Rainha do Carnaval de 2009, será designada pela AESB, tendo cada participante um tempo máximo de apresentação de 3 minutos, podendo ser acompanhada na sua evolução por CD ou bateria com até o máximo de 13 componentes.
6. A apuração das classificadas e das vencedoras do Concurso será efetivada pela Comissão de Aferição, designada pela SMTC e AESB.
7. No Carnaval de 2009 será conferida a seguinte premiação para as vencedoras:

2ª Princesa	R\$ 210,00
1ª Princesa	R\$ 270,00
Rainha	R\$ 600,00

- 7.1 Os pagamentos serão feitos em cheque da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas.
8. A AESB resolverá os casos omissos sobre a interpretação do presente regulamento.
- 8.1 A AESB não se responsabilizará por acidentes ocorridos durante o evento.
- 8.2 As decisões da Comissão Julgadora e Apuradora são irrecuráveis.
- 8.3 O não acatamento ao disposto neste regulamento por parte de qualquer concorrente bem como uma reação desrespeitosa com concorrentes, autoridades, julgadores, público e servidores da SMTC e AESB, em função da não concordância com os resultados do concurso, acarretará na suspensão da participação da concorrente nos 4 (quatro) anos subseqüentes e



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

na parte da premiação eventualmente conquistada pela participante ou a critério do Presidente da AESB.

8.4 A eleita deverá cumprir as determinações da AESB e deverá comparecer em atos oficiais da Prefeitura ou em quaisquer outros eventos determinados pela SMTC.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DO REI MOMO 2009

1. O Concurso para a eleição do Rei Momo 2009 será realizado no dia 19 de fevereiro, às 21:00 horas nas dependências do Palace Casino.
2. Os candidatos ao título de Rei Momo de 2009, deverão ter idade mínima de 15 anos.
3. Itens de julgamento:
 - a) Animação;
 - b) Simpatia/Expressão;
 - c) Tipo Físico/Evolução;
 - d) Espontaneidade
 - e) Comunicação e empatia como público
4. Os candidatos deverão inscrever-se na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, localizada no Parque José Afonso Junqueira, s/n, até às 18:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2009, no horário das 09:00 às 18:00 horas, apresentando Identidade e CPF, e se menor, autorização dos pais e dos demais órgãos competentes.
5. A Comissão Julgadora para escolha do Rei Momo de 2009 será designada AESB, sendo que cada participante terá um tempo máximo de apresentação de três minutos.
6. A apuração dos classificados e dos vencedores do Concurso será efetivada pela Comissão de Aferição, designada pela SMTC e AESB.
7. No Carnaval de 2009 será conferida a premiação de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao vencedor.
 - 7.1 Os pagamentos serão feitos em cheques da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas.
8. A AESB resolverá os casos omissos sobre a interpretação do presente regulamento.
 - 8.1 A AESB não se responsabilizará por acidentes ocorridos durante o evento.
 - 8.2 As decisões da Comissão Julgadora e Apuradora são irrecorríveis.
 - 8.3 O não acatamento ao disposto neste regulamento por parte de qualquer concorrente bem como uma reação desrespeitosa com concorrentes, autoridades, julgadores, público, servidores da SMTC e AESB, em função da não concordância com o resultado do concurso, acarretará na suspensão da participação do concorrente nos 4 (quatro) anos subseqüentes e na parte da premiação eventualmente conquistada pelo participante ou a critério do Presidente da AESB e da SMTC.
 - 8.4 O eleito deverá cumprir com as determinações da AESB e comparecer em atos oficiais da Prefeitura ou quaisquer outros eventos determinados pela SMTC.